



EDITAL

Processo Licitatório N° 0046/2024 Dispensa de Licitação N° 0013/2024

Multientidades
Responsável: Ivair Lopes Rodrigues

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização e desratização nas dependências internas das edificações da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria de Assistência Social, da Polícia Militar, e da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes (centros municipais de educação infantil, creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental, museu, centro educacional e outros), nos imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, nas Unidades de Saúde, no Horto Florestal Municipal, e a desinsetização de Bocas de Lobo localizadas em diversos pontos do Município.

O **Município De Capinzal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, nº 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado, abrangendo desinsetização e desratização, em diversas instalações municipais é uma medida essencial e justificável por várias razões.

Primeiramente, a saúde pública e a segurança dos ocupantes dessas instalações são prioridades que requerem ação imediata. O controle de pragas urbanas, como insetos e roedores, é crucial para prevenir a propagação de doenças e garantir um ambiente saudável e seguro para funcionários, usuários e moradores da região.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada ajuda o município a cumprir com normas e regulamentações relacionadas à saúde pública e ao ambiente de



trabalho. A manutenção de padrões adequados de higiene e segurança é essencial para o bem-estar da comunidade e para evitar possíveis sanções legais.

Por fim, a preservação do patrimônio público também é um aspecto relevante. A infestação de pragas urbanas pode causar danos materiais significativos às instalações municipais, o que pode resultar em gastos extras com reparos e manutenção. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário integrado é uma medida preventiva que ajuda a proteger e a preservar o patrimônio do município.

Ainda, esta Secretaria justifica a contratação direta de acordo com o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, sem prévia publicação preferencial, optando pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de propostas, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente a processos licitatórios. Além disso, em vista da necessidade do referido objeto e pela obtenção de preços vantajosa para a administração através do levantamento de mercado realizado.

2. DA PREVISÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

A presente contratação encontra respaldo neste artigo e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme descrito detalhadamente no ETP – Estudo Técnico Preliminar, a escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei.



Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em Lei bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.

Neste sentido, a escolha recai sobre a empresa **CELSO ANGELO MOLIN - DEDETIZADORA MOLIN, CNPJ 04.329.026/0001-39** em face ao menor valor apresentado e demais requisitos já apontados anteriormente.

4. DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, onde o critério de menor preço deve presidir a escolha do fornecedor como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com os valores praticados em mercado.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a realidade praticada no mercado, e que tal questão pode ser aferida através de pedido de orçamento para empresas do ramo, conforme anexo.

Diante disso, o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

1	Desinsetização Centro de Convivência CECON	500,000	M2	0,75	375,00
2	Desinsetização e desratização nos imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme áreas especificadas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Avenida XV de Novembro, 585, Centro. Área de 204 m ²	204,000	MT2	0,75	153,00
3	Desinsetização nos imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme áreas especificadas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Endereço: Rua Ernesto Hachmann. Centro. Fundos Rodoviária Municipal.	171,770	MT2	0,75	128,83
4	DESINSETIZAÇÃO CCC VILA UNIÃO	282,000	M2	0,75	211,50
5	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas conforme indicação da Secretaria da	250,000	MT2	0,75	187,50



Agricultura e Meio Ambiente. Endereço: Acesso a Cidade Alta, nº 1909, Bairro São Cristóvão. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro (cozinha, banheiro, depósito e salas em geral). Área de 250 m².

6	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas do CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO CELSO FARINA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	2.530,0	M2	0,75	1.897,50
7	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas do Depósito da MERENDA ESCOLAR conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes, estantes e forro, 02(duas) vezes ao ano Desinsetizar com produto para carunchos(caruncho Sitophilus zeamais), tesourinha(dermáptero), traça do cacau(Ephestia cautela)	90,000	M2	0,75	67,50
8	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FADA MADRINHA conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	459,000	M2	0,75	344,25
9	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO JUNTOS conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	297,500	M2	0,75	223,12
10	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas da CRECHE MUNDO COLORIDO conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	420,000	M2	0,75	315,00
11	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas na ESCOLA MUNICIPAL BELISÁRIO PENA conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	3.400,0	M2	0,75	2.550,00
12	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas da ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO MORO SOBRINHO conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	2.845,0	M2	0,75	2.133,75
13	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas da ESCOLA MUNICIPAL CARLOS JAIME DA ROCHA conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	702,000	M2	0,75	526,50
14	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas da ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO HACHMANN conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	936,000	M2	0,75	702,00
15	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas da ESCOLA MUNICIPAL IVO SILVEIRA conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	1.109,0	M2	0,75	831,75
16	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas da ESCOLA MUNICIPAL	950,000	M2	0,75	712,50



CONSTRUINDO SONHOS conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).

17	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas da ESCOLA MUNICIPAL DR. VILSON PEDRO KLEINUBING conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	1.800,0	M2	0,75	1.350,00
18	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas da ESCOLA MUNICIPAL VIVER E CONHECER conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	3.700,0	M2	0,75	2.775,00
19	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DILETO BERTAIOLI conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	2.900,0	M2	0,75	2.175,00
20	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONQUISTANDO MEU ESPAÇO conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	849,280	M2	0,75	636,96
21	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE – SEDE E BARRACÃO conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	2.437,6	M2	0,75	1.828,20
22	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE - EXTENSÃO conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	856,950	M2	0,73	625,57
23	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	924,810	M2	0,75	693,61
24	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas da CRECHE MUNICIPAL VERDES CAMPOS conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	1.300,0	M2	0,75	975,00
25	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas na ANTIGA GARAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO conforme indicação. Aplicação geral com pulverização	183,300	M2	0,75	137,48
26	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas no MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL DR. VITOR ALMEIDA conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).	162,440	M2	0,84	136,45
27	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas e externas do Escola de Jovens e adultos - EJA	830,000	M2	0,75	622,50



conforme indicação. Aplicação geral com pulverização de paredes e forro. (Cozinha, banheiros, depósitos e pátios).

28	DESRTATIZAÇÃO com aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos das edificações e seus arredores, incluindo todas as áreas internas da unidade escolar ou prédio administrativo, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Após cada aplicação, a empresa especializada deverá fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as informações contidas no Art. 20 da Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	12,000	UN	25,00	300,00
29	DESRTATIZAÇÃO com aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos das edificações e seus arredores, incluindo todas as áreas internas da unidade escolar ou prédio administrativo, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Após cada aplicação, a empresa especializada deverá fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as informações contidas no Art. 20 da Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS.	10,000	UN	25,00	250,00
30	DESRTATIZAÇÃO com aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos das edificações e seus arredores, incluindo todas as áreas internas da unidade escolar ou prédio administrativo, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Após cada aplica	5,000	UN	25,00	125,00
31	DESINSETIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA POLICIA MILITAR	938,000	M²	0,75	703,50
32	Serviço de desinsetização e desratização nos imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município: Centro de Convivência do Idoso, no endereço Rua Ernesto Hachmann, n.º 275, Centro – Fundos da Rodoviária Municipal, conforme área especificada de 203,81 m²	203,810	MT2	0,75	152,86
33	Serviço de desinsetização e desratização nos imóveis sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município: Casa do Cidadão, no endereço Avenida XV de Novembro, n.º 350, Centro, conforme área especificada de 627,30 m²	627,300	MT2	0,75	470,48
34	Serviço de desinsetização em bocas de lobo, em diversos bairros e loteamentos	5.500,0	UN	4,05	22.275,00



do município, conforme pontos indicados pelo departamento de vigilância sanitária.

35	Serviço de desinsetização nas seguintes unidades: Unidade de Saúde Central, Centro Administrativo, Centro de Especialidades, ESF São Luiz, ESF São Cristóvão, ESF Parizotto, ESF Lar Imóveis/Centro de Fisioterapia, Unidade de Saúde Distrito Alto Alegre, Unidade de Saúde Lindenberg, Unidade de Saúde Vila União e Unidade de Saúde Barro Preto.	4.500,0	MT2	0,75	3.375,00
36	DESINSETIZAÇÃO das áreas internas conforme indicação do Horto Florestal Municipal. Endereço: Rua Emilio Barison, s/n, Bairro Santa Terezinha (anexo a Casa Lar). Aplicação geral com pulverização de paredes e forro (cozinha, banheiro, e salas em geral). Área de 60	60,000	MT2	0,75	45,00

Total Geral: 51.012,31

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a. Administração e Finanças:

ORGÃO: 1 – SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS

- REDUZIDO: 48
- ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros
- PROJETO ATIVIDADE: 2022- Manutenção do convênio com a Polícia Militar para os serviços de radiopatrulha.

b. Secretaria da Educação, Cultura e Esportes:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- Reduzido: 91 / 0001- Recurso Educação
- Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
- Elemento Despesa: 3390 – Aplicações Diretas

- Reduzido: 94 / 0001 - Recurso Educação
- Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção do ensino fundamental e profissionais magistério
- Elemento Despesa: 3390 – Aplicações Diretas

- Reduzido: 82 / 0001 - Recurso Educação
- Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção das creches
- Elemento Despesa: 3390 – Aplicações Diretas

- Reduzido: 79 / 0001 - Recurso Educação
- Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção das pré-escolas



- *Elemento Despesa: 3390 – Aplicações Diretas*
- *Reduzido: 110 / 0001 - Recurso Educação*
- *Projeto/Atividade: 2056– Manutenção das Educação de Jovens e adultos*
- *Elemento Despesa: 3390 – Aplicações Diretas*

c. Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

- REDUZIDO: 61
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
- ELEMENTO DESPESA: 3390 – Aplicações Diretas
- REDUZIDO: 64
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – Assistência ao Produtor Rural e Manutenção dos Serviços de Agricultura
- ELEMENTO DESPESA: 3390 – Aplicações Diretas

d. Secretaria de Assistência Social:

- ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- UNIDADE 2099
- PROJETO/ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- REDUZIDO 240
- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90
- RECURSO ORDINÁRIO 1.500.0000.0000.00 - Recurso ordinário
- ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- UNIDADE 2121
- PROJETO/ATIVIDADE Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade
- REDUZIDO 228
- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90
- RECURSO ORDINÁRIO 1.500.0000.0000.00 - Recurso ordinário

e. Fundo de Assistência Social:

- ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- UNIDADE 2124
- PROJETO/ATIVIDADE Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- REDUZIDO 9
- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90
- RECURSO ORDINÁRIO 2.665.0000.0353.00 - Recurso ordinário
- ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- UNIDADE 2128
- PROJETO/ATIVIDADE Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- REDUZIDO 17
- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90



- RECURSO ORDINÁRIO 2.660.0000.0352.00 - Recurso ordinário
- ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- UNIDADE 2130
- PROJETO/ATIVIDADE Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREAS
- REDUZIDO 22
- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90
- RECURSO ORDINÁRIO 2.665.0000.0053.00 - Recurso ordinário

f. **Fundo de Saúde:**

- ÓRGÃO: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- PROJETO/ATIVIDADE: 2110 – Manutenção da Vigilância Sanitária
- REDUZIDO: 23
- ELEMENTO DESPESA: 3390 – Aplicações Diretas

g. **Fundo de Meio Ambiente:**

- REDUZIDO: 03
- ÓRGÃO: 15.001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.139 – Manutenção, ampliação e reestruturação do Horto Florestal.
- ELEMENTO DESPESA: 3390 – Aplicações Diretas

5. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá o seguinte **prazo de vigência: 31/12/2024**, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 01 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES 
Secretaria de Administração e Finanças

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório N° 0046/2024
Dispensa de Licitação N° 0013/2024
CONTRATO N° XXXX/XXXX

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, n° 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, através da Autoridade Competente: XXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF-MF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador/Procurador(a) XXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação supracitados, normas da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n. 025/23, n. 029/23, n. 030/23, n. 049/23 e Lei Municipal n. 269/23 firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de Dispensa de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1. O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeita e integral execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme proposta apresentada pela contratada e conforme quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
Total:					

3.1.1 Por se tratar de Processo Multientidade, a tabela acima especifica todos os itens, todas as quantidades e valor total deste Fornecedor, logo, segue valor total de cada Órgão/Fundo, as quais deverão ser controladas por cada Secretaria/Fundo de acordo com seus Memorandos.

Entidade/Fundo	Valor Total

3.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com a perfeita execução deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de vigência contratual, vedado qualquer reajustamento de preços contrário aos termos legais.

3.4. **O pagamento será efetuado após prestação do serviço**, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Comprovante de Regularidade do FGTS.

3.5.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados.



3.6. O Poder Executivo do Município de Capinzal, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, SC, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº [9.430](#) de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.6.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

3.6.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

3.7. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.4 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.8. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação, conforme determinado em Lei, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. A CONTRATANTE somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá prazo de execução imediato após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses previstas em Lei.

5.2. O contrato decorrente desta licitação terá o seguinte **prazo de vigência: 31/12/2024**, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

5.2.1. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas formalmente, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Entregar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário para a entrega, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na entrega/execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.



6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.1.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto deste contrato.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações da dispensa de Licitação e do presente contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

6.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, sendo este o Servidor Witor Mateus de Jesus, conforme Portaria Nº 0015/2024.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder às medições dos serviços executados;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou



providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte de instrumento.

9.2. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá este Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.



10.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de se operar a rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, cujo Edital e seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre o Município de Capinzal e a CONTRATADA será feita formalmente, mediante protocolo ou através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais, cujo instrumento ficará arquivado, em uma via, no Município de Capinzal no respectivo processo licitatório e uma via com a empresa, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.

Capinzal, SC, XX de XXXXXXXXX de XXXX.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário (a) de XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Leila Dambrós
CPF: 030.XXX.619-XX

Nome: Witor de Jesus
CPF: 095.XXX.359-XX